

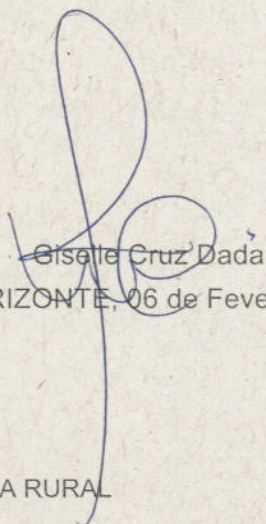


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## Recibo de Entrega de Documentos Nº 0129321/2015

Recebemos do empreendedor USINA CERRADÃO LTDA, estabelecida na ROD MG-255, KM-30, FAZENDA CERRADÃO, no município de FRUTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de REVALIDAÇÃO DE LO COPAM Nº 10203/2006/009/2015 SUPRAMTM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

Protocolo	Descrição
129308/2015	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
129310/2015	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
129311/2015	Recibo do pagamento - DAE
129312/2015	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
129313/2015	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
129317/2015	Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
129314/2015	RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
129316/2015	Original e cópia, para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação da concessão da licença, {PROCESSOTEC}.
129318/2015	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
129309/2015	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site <a href="http://www.semamg.gov.br">www.semamg.gov.br</a> , anexo ao FOBI).
129315/2015	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº, 10203/2006.

  
Giselle Cruz Dada

BELO HORIZONTE, 06 de Fevereiro de 2015

ARIANA SILVA FERREIRA

USINA CERRADÃO LTDA  
ROD MG 255, KM 30 CAIXA POSTAL 04 - ZONA RURAL  
38200-000 FRUTAL

SR. EMPREENDEDOR.  
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 10203/2006/009/2015. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## Recibo de Entrega de Documentos Nº 0129322/2015

Recebemos do empreendedor USINA CERRADÃO LTDA, estabelecida na ROD MG-255, KM-30, FAZENDA CERRADÃO, no município de FRUTAL, os documentos listados abaixo referente ao processo de APEF Nº 753/2015 SUPRAMTM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

Protocolo	Descrição
129319/2015	Recibo de Inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural

Giselle Cruz Dada

BELO HORIZONTE, 06 de Fevereiro de 2015

ARIANA SILVA FERREIRA

USINA CERRADÃO LTDA  
ROD MG 255, KM 30 CAIXA POSTAL 04 - ZONA RURAL  
38200-000 FRUTAL

SR. EMPREENDEDOR.  
SEU PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RECEBEU O Nº 753/2015. SOLICITAMOS MENCIONAR ESTE Nº EM TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE A ESTE PROCESSO, A SEREM ENVIADOS A ESTE ORGÃO.





## CERTIFICADO LO Nº 083

### L I C E N Ç A   A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa **USINA CERRADÃO LTDA**, Licença de Operação, para o funcionamento da atividade **FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA E DESTILAÇÃO DE ALCOL**, autorizando, após as verificações necessários, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle da poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, localizada no Município de FRUTAL, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 10203/2006/003/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 10/06/2011.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.**

Validade da Licença Ambiental: 04 (Quatro) Anos, com vencimento em: 10/06/2015.

Uberlândia, 10 de junho de 2011.

  
RODRIGO ANGELIS ALVARES

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

